



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 18/XIV/1.ª SL

Aos 10 dias do mês de março de 2020, reuniu, pelas 14 horas e 30 minutos, a Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, na sala nove do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1 - **Deliberação de Parecer sobre levantamento de imunidade;**
- 2 - **Apreciação da autorização para prestação de depoimento como perito;**
- 3 - **Apreciação e votação de Parecer sobre pedido de elementos**
- 4 - **Aprovação de ata;**
- 5 - **Diversos.**

O Senhor Presidente da Comissão, Deputado Jorge Lacão (PS) iniciou a reunião informando que se todos estivessem de acordo, visto tratar-se de matéria reservada, os três primeiros pontos da OD seriam discutidos à porta fechada. Deu nota ainda que, nos termos regimentais, o Senhor Deputado André Coelho Lima (PSD) solicitava o adiamento do ponto 3 (parecer sobre pedido de elementos).

Relativamente ao ponto 1 o Senhor Presidente colocou o parecer a votação, tal como acordado anteriormente, visto a discussão do mesmo ter já ocorrido na reunião anterior. Foi colocado à votação o parecer relativo ao levantamento da imunidade parlamentar da Senhora Deputada Hortense Martins (PS).

O mesmo foi **aprovado por unanimidade**, registando-se a ausência do PAN e do CDS-PP.

A Senhora **Deputada Isabel Oneto (PS)** usou da palavra para reiterar que concorda com a conclusão do parecer, mas que não concordava com a fundamentação ou parte dela.

Seguiu-se o ponto 2 tendo o Senhor Presidente explicado porque decidira incluir este ponto na ordem do dia. Trata-se de um pedido de um tribunal para a Senhora Deputada Anabela Rodrigues (PS) depor em tribunal na qualidade de perito. E se quanto ao facto de a Comissão – e posteriormente o Plenário da AR – autorizar a senhora deputada a prestar depoimento como perito num processo relativamente ao qual já estava envolvida antes de assumir o mandato de Deputada era simples de resolver, a questão que lhe parecia ter de ser apreciada com maior cuidado era relativa à intervenção em processos a partir deste momento, nomeadamente a eventual ligação ao Instituto de Medicina Legal, que de acordo com o Relatório do Grupo de Trabalho de Registo de Interesses (GT de RI) (na parte relativa aos pedidos de informação formulados pelos Deputados à CTED quanto a eventuais situações de incompatibilidade) configurará uma eventual incompatibilidade. E



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 18/XIV/1.ª SL

a este propósito o Senhor Presidente considerou ainda que a senhora Deputada não tinha respondido ao ofício que lhe foi enviado a comunicar a apreciação do GT de RI relativamente à sua situação de eventual incompatibilidade.

A este propósito usou da palavra o Senhor **Deputado Pedro Delgado Alves (PS)**, coordenador do GT de RI, para dizer que esta questão tinha tido resposta na sequência do pedido efetuado pela Senhora Deputada à CTED. A situação descrita pela senhora Deputada Anabela Rodrigues suscitava duas questões distintas a enquadrar no Estatuto dos Deputados: a que respeitava à intervenção como perita em processos judiciais, por um lado, e a que concernia à contratação para prestação de serviços ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF). E foi-lhe comunicado que no primeiro caso não haveria problemas por se tratar de processos anteriores à assunção do mandato de deputado, mas que não poderia manter a ligação contratual com o INMLCF. Só se pede autorização para prestar depoimento como perito relativamente a um parecer já elaborado; e anterior ao cargo de deputada.

O **Senhor Presidente** sintetizou a situação, dizendo que se podia deliberar positivamente para este pedido e outros similares (analisados caso a caso) e informar disso a senhora deputada, dando-lhe conta porém que não pode manter a relação contratual com o INMLCF.

Usou a este propósito a Senhora **Deputada Isabel Oneto (PS)** para dizer que em sua opinião o parecer deveria ter em conta que não obstante a situação de incompatibilidade para futuro, no caso presente deve ser dada autorização, até para não obstar à resolução do processo judicial. É uma questão autónoma e distinta de uma eventual ligação a uma entidade pública.

O **Senhor Presidente** sublinhou que a relação da senhora Deputada com o INMLCF era uma questão da mesma com o Parlamento. Neste caso em apreciação era uma relação da senhora Deputada com o pedido concreto de um tribunal.

O Senhor **Deputado Pedro Delgado Alves (PS)** tornou a usar da palavra para ler as considerações que o GT de RI fez no relatório relativamente a esta situação. *“Quanto à primeira, ela é de solução direta por via do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Estatuto dos Deputados, que determina a necessária autorização da Assembleia da República para serem peritos no quadro de processos judiciais”.* *“Quanto à segunda questão, importa avaliar da possibilidade de um Deputado em exercício de funções intervir num procedimento de contratação pública, visto que a entidade à qual devem prestar os serviços em causa é uma pessoa coletiva de direito público (o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses), expressamente classificado pelo Código dos Contratos Públicos como entidade adjudicante. Esta realidade enquadra-se no impedimento à intervenção de Deputados nestes procedimentos, resultante da aplicação*



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 18/XIV/1.ª SL

conjugada da alínea a) do n.º 6 do artigo 21.º do Estatuto dos Deputados com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho”.

Concluída a apreciação deste ponto, submetido à votação, o parecer foi **aprovado por unanimidade**, registando-se a ausência do PAN.

De seguida o Senhor Presidente colocou à votação a ata n.º 17 que foi **aprovada por unanimidade**.

Relativamente a este ponto a Senhora **Deputada Isabel Oneto (PS)** usou da palavra para dizer que pedia aos serviços para introduzirem uma correção na ata, visto que tinha aceitado as sugestões do PSD, mas que as duas primeiras já as tinha dado por adquiridas na discussão subsequente à apresentação do parecer sobre o PJI 186/XIV. O Senhor Deputado André Coelho Lima disse nada ter a obstar à alteração da ata nestes termos.

Assim para a ordem do dia da próxima reunião transitam a discussão e votação do Parecer sobre pedido de elementos, elaborado pelo Senhor Deputado Pedro Delgado Alves e o Complemento ao Relatório relativo à avaliação inicial do Registo de Interesses.

A próxima reunião ficou marcada para terça-feira, dia 17 de março, pelas 14H30.

Nada mais havendo a acrescentar, o Senhor Presidente agradeceu aos Senhores Deputados a sua presença e participação na reunião, que ficou registada em áudio. A reunião foi encerrada pelas 15 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 10 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Jorge Lacão)



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 18/XIV/1.ª SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Constança Urbano De Sousa (PS)

Fernando Anastácio (PS)

Filipe Neto Brandão (PS)

Francisco Pereira Oliveira (PS)

Isabel Oneto (PS)

Jorge Lação (PS)

José Magalhães (PS)

Pedro Delgado Alves (PS)

André Coelho Lima (PSD)

Artur Soveral Andrade (PSD)

Catarina Rocha Ferreira (PSD)

Hugo Patrício Oliveira (PSD)

Márcia Passos (PSD)

Sara Madruga Da Costa (PSD)

Pedro Filipe Soares (BE)

João Oliveira (PCP)

João Pinho De Almeida (CDS-PP)

André Silva (PAN)

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Isabel Alves Moreira (PS)

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 18/XIV/1.ª SL

João Paulo Correia (PS)

Adão Silva (PSD)

Paulo Rios De Oliveira (PSD)

José Manuel Pureza (BE)